

entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

**Art. 9º** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão determinados a partir da publicação da respectiva Portaria de promoção no Diário Oficial do Estado.

**Art. 10.** A promoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções **CSDP nº 216/18**.

**Art. 11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de março de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Membro Nato do CSDP

**Protocolo: 290717**

**EDITAL DO 9º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A 3ª ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a existência de Defensorias Públicas de 3ª entrância vagas;

CONSIDERANDO o 7º concurso de remoção na 3ª entrância realizado perante o Conselho Superior na 160ª sessão ordinária ocorrida no dia 05 de março de 2018, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública em antecedência ao processo de promoção, nos termos do § 2º do art. 45 da LC 054/06;

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 216, de 05 de março de 2018 que declara 05 vagas nas Defensorias Públicas de 3ª entrância para fins de promoção e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Pará que se encontram vagos;

RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 2ª entrância para o provimento da **06ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci**.

**Art. 2º** A promoção de que trata o presente Edital seguirá o critério de antiguidade, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

**Art. 3º** As promoções serão efetivadas por ato da Defensora Pública Geral.

**Parágrafo único** – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

**Art. 4º** As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§1º Os (As) Defensores (as) Públicos (as) de 2ª entrância que se inscreverem à promoção para a 3ª entrância, ficam convocados (as) para no **dia 02 de abril de 2018** às 14:00 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital, participarem do processo de promoção de que trata este edital.

§2º Somente poderá ser promovido para a 3ª entrância, o (a) Defensor (a) que requerer sua inscrição nos termos deste Edital.

**Art. 5º** O (A) Defensor (a) Público (a) regularmente inscrito (a), poderá se fazer presente nos atos do presente processo de promoção de forma direta ou através de procurador (a) legalmente constituído (a).

**Art. 6º** Após o anúncio da vaga ofertada será realizada a chamada nominal, de todos os Defensores inscritos, recaído a promoção no mais antigo da entrância, que optará pela Defensoria para a qual se inscreveu no prazo do artigo 3º do presente edital.

§1º O (A) Defensor (a) poderá aceitar a promoção ou nesta oportunidade renunciar a mesma, de forma expressa, ou preferir

ainda a permanência na entrância em que estiver lotado (a).

§2º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o (a) candidato (a) deverá assinar Termo de desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de promoção, caso opte por permanecer em uma Defensoria Pública de segunda entrância.

§3º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo a efetivação da promoção pela Defensora Pública Geral.

**Art. 7º Para fins de antiguidade**, o (a) Defensor (a) promovido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral **certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido**, a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06**, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções **na Defensoria para onde forem promovidos**, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea “c” da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os Defensores Públicos que, **sem motivo justo**, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

**Art. 9º** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão determinados a partir da publicação da respectiva Portaria de promoção no Diário Oficial do Estado.

**Art. 10.** A promoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções **CSDP nº 216/18**.

**Art. 11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de março de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Membro Nato do CSDP

**Protocolo: 290732**

**EDITAL DO 7º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA A 3ª ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a existência de Defensorias Públicas de 3ª entrância vagas;

CONSIDERANDO o 7º concurso de remoção na 3ª entrância realizado perante o Conselho Superior na 160ª sessão ordinária ocorrida no dia 05 de março de 2018, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública em antecedência ao processo de promoção, nos termos do § 2º do art. 45 da LC 054/06;

CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 216, de 05 de março de 2018 que declara 05 vagas nas Defensorias Públicas de 3ª entrância para fins de promoção e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Pará que se encontram vagos;

RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 2ª entrância para o provimento da **01ª Defensoria Pública Criminal de Atribuições Gerais**.

**Art. 2º** A promoção de que trata o presente Edital seguirá o critério de antiguidade, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

**Art. 3º** As promoções serão efetivadas por ato da Defensora Pública Geral.

**Parágrafo único** – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

**Art. 4º** As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§1º Os (As) Defensores (as) Públicos (as) de 2ª entrância que se inscreverem à promoção para a 3ª entrância, ficam convocados (as) para no **dia 02 de abril de 2018** às 14:00 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital, participarem do processo de promoção de que trata este edital.

§2º Somente poderá ser promovido para a 3ª entrância, o (a) Defensor (a) que requerer sua inscrição nos termos deste Edital.

**Art. 5º** O (A) Defensor (a) Público (a) regularmente inscrito (a), poderá se fazer presente nos atos do presente processo de promoção de forma direta ou através de procurador (a) legalmente constituído (a).

**Art. 6º** Após o anúncio da vaga ofertada será realizada a chamada nominal, de todos os Defensores inscritos, recaído a promoção no mais antigo da entrância, que optará pela Defensoria para a qual se inscreveu no prazo do artigo 3º do presente edital.

§1º O (A) Defensor (a) poderá aceitar a promoção ou nesta oportunidade renunciar a mesma, de forma expressa, ou preferir ainda a permanência na entrância em que estiver lotado (a).

§2º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o (a) candidato (a) deverá assinar Termo de desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de promoção, caso opte por permanecer em uma Defensoria Pública de segunda entrância.

§3º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo a efetivação da promoção pela Defensora Pública Geral.

**Art. 7º Para fins de antiguidade**, o (a) Defensor (a) promovido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral **certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na entrância para a qual for promovido**, a partir da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

§1º **Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06**, os Defensores Públicos promovidos terão o prazo de 10 dias contados da data da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções **na Defensoria para onde forem promovidos**, fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos Defensores Públicos promovidos que exerçam cargos comissionados, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea “c” da Lei Complementar nº 054/06, todavia, devem os mesmos entrarem no exercício de suas funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os Defensores Públicos que, **sem motivo justo**, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

**Art. 9º** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão determinados a partir da publicação da respectiva Portaria de promoção no Diário Oficial do Estado.

**Art. 10.** A promoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções **CSDP nº 216/18**.

**Art. 11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de março de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Membro Nato do CSDP

**Protocolo: 290702**